

## Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

CGC Nº 03.155.942/0001-37

## DECRETO N.º 082/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Republicado por incorreção

Publicado	em 03 / 10 / 13
No Jornal	Oiáno m-s
Edição nº,	2188
	l.

Nomeia Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Coordenação e Execução do Processo Licitatório, modalidade Concurso, destinado a selecionar candidatos para ocupar as vagas criadas pelos convênios mantidos junto a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados, e a CAPEMA, Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas de Glória de Dourados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS. DR ARCENO ATHAS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo no inciso VII, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar, fiscalizar, coordenar e executar o Procedimento Licitatório, modalidade Concurso, para selecionar candidatos para cumprirem as obrigações exigidas nos convênios firmados entre o Município de Glória de Dourados, APAE e CAPEMA.

#### DECRETA

Art. 1º São nomeados os servidores municipais, a seguir relacionados, para atuarem em comissão no acompanhamento, fiscalização, coordenação e execução do procedimento licitatório, modalidade concurso, a ser realizado pelo Município de Glória de Dourados:

> PRESIDENTE - Luiz Carlos Ferreira Secretário Municipal de Gestão Pública

VICE PRESIDENTE - Ligia Cibele Têndulo Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura



# Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

### SECRETÁRIA – Márcia de Almeida Pessoa Técnica em Assuntos Educacionais

Parágrafo único. Concluída a tarefa, a Comissão fica automaticamente dissolvida.

Art. 2º Os membros da Comissão não serão remunerados e a atividade considerada de relevante valor para a comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, em 24 de Setembro de 2013.

Publicado em 03/10/13

No Jornal Quaix m S

Edição nº 5188

Sania

Dr ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal